



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 001/2022.

**O Presidente da Câmara Municipal de  
Cassilândia – MS, no uso de suas  
atribuições legais...**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, composta por Ana Angelica Silva de Oliveira, Ivonete Moreira Camargo e Suzana Aparecida Leal de Camargo, onde sob a Presidência da primeira deverão deliberar sobre as propostas apresentadas nas licitações efetuadas pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 51 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – As nomeações de que trata este artigo não acarretarão ônus financeiro para a Câmara Municipal, exceto as despesas de viagem quando a serviço da mesma.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Oswaldo José Dos Santos”, 10 de janeiro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº002/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JAQUES DOUGLAS DE SOUZA, no período de oito (08) dias, com início em 10 de janeiro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2022, referente ao trabalho realizado em 14 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 10 de janeiro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 002/2022,

CASSILÂNDIA/MS, 13 DE JANEIRO 2022

Exmo. Prefeito:

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERADO** que a expressão "na mesma data" contida no art. 37, X, da Constituição Federal, impede que haja discriminação entre os servidores, concedendo-se entre eles, reajustes em datas diferentes;

**CONSIDERANDO** os fundamentos na decisão judicial proferida na Ação de Obrigação de Fazer – processo nº 0800684-26.2021.8.12.0007 que julgou procedente a ação reconhecendo o direito da parte autora a percepção das verbas decorrentes do reajuste salarial concedido pela Lei nº 2.226/2021, no percentual de 4,52%, acrescido de juros de mora e correção monetária;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a possibilidade de aplicação de analogia, contida no art. 102, § 2º, da Constituição Federal, nas decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

Com o objetivo de proteger e resguardar o cumprimento dos princípios constitucionais invocados, bem como cumprir ordem judicial e prevenir litígios, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º – Que, autorize a aplicação por analogia do art 102, § 2º, da Constituição Federal, aplicando-se a eficácia Erga omnes, valendo-se a sentença judicial proferida na ação de obrigação de fazer nº 0800684-26.2021.8.12.0007 (obrigação de fazer) para todos os servidores públicos municipais que se enquadravam nas características que rege a Lei Municipal nº 2.226/2021, cumprindo decisão judicial que reconheceu direito adquirido e irredutibilidade de salário, com o restabelecimento do percentual de 4,52%, acrescidos de juros de mora e correção monetária.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º – Que, autorize a elaboração de lei municipal repristinatória da Lei Municipal nº 2.244/2021, visando cumprir a decisão judicial e aplicação da eficácia erga omnes, com extensão do direito ao reajuste salarial aos servidores que enquadravam na referida norma.

Limitado ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL – MATRICULA 690  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MS 5540

Vistos, etc.

Ante as razões e fundamentos exarados pelo Procurador-Geral e, primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais, ACOLHO as Recomendações contida no presente Ofício, determinando-se a aplicação da sentença judicial a todos os servidores municipais que se enquadravam na Lei Municipal nº 2.226/2021, bem como estudos para elaboração de lei municipal repristinatória para dar validade a norma municipal revogada, conforme indicado na Recomendação.

As providências necessárias.

Publique-se.  
Cassilândia-MS, 13 de janeiro de 2022.

JAIR BONI COGO – PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO 2021

**CONTRATO - Nº110/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2018.**

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – CALEJON RELOGIOS DE PONTOS LTDA.

#### DOTAÇÃO:

50	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008-2.056	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o contrato original de **31/12/2021 a 28/02/2022**, o valor do contrato será de **R\$ 816,00** (oitocentos dezesseis reais) que serão pagas em 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 408,00** (quatrocentos oito reais).

Data – 22/12/2021.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO 2021.

**CONTRATO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – FIBERNET EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA

#### DOTAÇÃO:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
-----------	--

Mediante este **TERMO ADITIVO**, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado de **31/12/2021 até 31/12/2022**, o valor será de **R\$ 211.212,23** (duzentos onze mil, duzentos doze reais e vinte três centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 17.601,02** (dezesete mil, seiscentos um reais e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser de **R\$ 773.550,93** (setecentos setenta três mil, quinhentos cinquenta reais e noventa três centavos).

Data – 17/12/2021.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2021.

**CONTRATO Nº055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2019**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – A.F. FERNANDES AMBIENTAL - ME

#### DOTAÇÃO:

30.	SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0028.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o **CONTRATO ORIGINAL** de **31/12/2021 a 31/12/2022**, o valor será de **R\$ 36.915,84** (trinta seis mil, novecentos quinze reais e oitenta quatro centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.076,32** (três mil, setenta seis reais e trinta dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser de **R\$ 130.411,84** (cento trinta mil, quatrocentos onze reais e oitenta quatro centavos).

Data – 23/12/2021.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 2021



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

### CONTRATO Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2018

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – WV ENGENHARIA PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA

DOTAÇÃO:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 31/12/2021 a 31/12/2022, com o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Data – 17/12/2021.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2021.

### CONTRATO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA - ME

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.00006.2.059	MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 31/12/2021 a 31/12/2022, com o valor total será de R\$ 1.104.568,10 (um milhão, cento quatro mil, quinhentos sessenta e oito reais e dez centavos).

Data – 22/12/2021.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 2021.

### CONTRATO Nº 161/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA

DOTAÇÃO:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 31/12/2021 a 02/10/2022, passando a ser mediante o termo aditivo acrescido o valor de **R\$ 176.373,90 (cento setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 17.637,39 (dezesete mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o valor global do contrato original a ser de **R\$ 828.797,76 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Data – 17/12/2021.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1849

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Renato Cesar de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Waddyh Moysés

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)